

**RESOLUÇÃO N.º 022/2009**

***Altera o Anexo I da Resolução 019/2008, que institui a composição das Câmaras de Julgamento para os Processos de Suspensão do Direito de Dirigir e Câmara de Julgamento de Processos Infracionais.***

**O CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas no artigo 14, incisos I,II e VIII da lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto n.º 38.705, de 16 de julho de 1998 e alterações posteriores, que regulamenta a constituição do CETRAN/RS, bem como, o que dispõe o Regimento Interno do Conselho;

**CONSIDERANDO** a necessidade de propiciar a celeridade nos julgamentos dos recursos de infrações de trânsito assegurando, todavia, a plenitude do contraditório e da ampla defesa preconizada da Carta Magna;

**CONSIDERANDO** a competência regimental do CETRAN/RS para a sua autogestão delineada pela autodeterminação de seus feitos com a adoção de medidas administrativas eficazes no sentido da minimização da violência do trânsito, tendo como fito o julgamento dos processos em última instância administrativa, o caráter educativo e pedagógico de mudança comportamental dos infratores de trânsito;

**CONSIDERANDO** a deliberação contida na Ata n.º 002/2009, da Sessão do Pleno do Conselho Estadual de Trânsito, datada de 10 de fevereiro de 2009;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo SPD n.º 18326/2009;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o Anexo I da Resolução número 019 do CETRAN/RS, de 29 de fevereiro de 2008, que passa a vigorar conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar 15 de dezembro de 2008.

Porto Alegre, RS , 10 de fevereiro de 2009.

Alfredo Scherer Neto,  
Presidente do CETRAN/RS

Demais membros do Conselho:

Ildo Mário Szinvelski,  
DETRAN/RS

Cláudio Achutti da Fonseca,  
DAER/RS

Carlos Joaquim Guedes Rezende,  
Polícia Civil

Rogério de Souza Moraes,  
FETRANSUL

Luiz Carlos Veiga Martins,  
Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado do Rio Grande do Sul

Juelci de Almeida,  
Município de Caxias do Sul

Clarissa Soares Folharini,  
Município de Pelotas

Sérgio Luiz Perotto,  
FAMURS

Maria do Horto Casseiro,  
Secretaria da Educação

Paulo Roberto da Silva Rodrigues Junior,  
Polícia Rodoviária Federal

Pedro Lourenço Guarnieri,  
Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado do Rio Grande do Sul

Waldemar Stimamilio,  
FECAVERGS

ANEXO A RESOLUÇÃO CETRAN 022/2009  
Câmaras CETRAN-RS

PRESIDENTE: ALFREDO SCHERER NETO

CÂMARA ESPECIAL – PSDD

Coordenador:

JOSÉ CARLOS POPPL FILHO - Titular

Clarissa Soares Folharini - Suplente

LIÉVERSON LUIZ PERIN - Titular

Eduardo Heitor Porto - Suplente

SÉRGIO LUIZ PEROTTO - Titular

Ricardo Schiavon - Suplente

PEDRO LOURENÇO GUARNIERI - Titular

Gerson Zang Toigo - Suplente

HILDEBRANDO ANTÔNIO SANFELICE - Titular

JUELICI DE ALMEIDA - Titular

Marcelo Zago - Suplente

## CÂMARA INFRACIONAL – 1

### Coordenador:

ILDO MÁRIO SZINVELSKI - Titular

Rejane Pinho Lima - Suplente

LUIZ CARLOS VEIGA MARTINS - Titular

Paulino Rogério Marques Correa - Suplente

WALDEMAR STIMAMILIO - Suplente

MARIA DO HÔRTO CASSEMIRO - Titular

Jane Terezinha Klován - Suplente

PAULO ROBERTO DA SILVA RODRIGUES JUNIOR - Titular

Marcia de Paula Galvão da Silva - Suplente

## CAMARA INFRACIONAL - 2

### Coordenador:

CLAUDIO ACHUTTI DA FONSECA - Titular

João Pedro Bitencourt - Suplente

ROGÉRIO DE SOUZA MORAES - Titular

Carlos Becker Berwanger - Suplente

CARLOS JOAQUIM GUEDES REZENDE - Titular

João Cesar Nazário - Suplente

DANIEL DENARDI - Titular

Katia Helena Pontes Ferreira - Suplente

EDER DAL'LAGO - Titular

Luiz Alberto Pimenta Grassi - Suplente